



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Av. Dom Silvério nº 170 – CEP: 37310-000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.401/2014

“DISPÕE SOBRE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.352, de 17 de outubro de 2012, fica concedido aos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Bom Jardim de Minas, a título de revisão geral anual nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, reajuste no percentual de 5,56%(cinco inteiros e cinquenta e seis décimos por cento) apurado através do acumulado do Índice Nacional de Preço do Consumidor – INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º As despesas com a aplicação dessa Lei correrá por conta de dotação Orçamentária própria do Orçamento de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Bom Jardim de Minas, 27 de janeiro de 2014.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal